

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1789



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Portarias .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Autorização de Contratação Direta .....	10
Homologação / Adjudicação .....	10
Extratos .....	11
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	12
Convocação .....	12
Eliminação .....	13
<b>Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva</b> .....	15
<b>Atos Oficiais</b> .....	15
Resoluções .....	15

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 548, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

***Dispõe sobre a transformação de área rural para área urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras com 30,0223 ha, designada como Gleba B - Parcela 2, localizada no Sítio São Francisco, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de V. Barros Participações e Administração de Bens S.A.***

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2024, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica transformada de área rural para área urbana e incorporada ao perímetro urbano do Município de Itupeva, uma área de terras com 30,0223 ha, cadastrada no INCRA sob nº 633.054.044.075-3, designada como Gleba B - Parcela 2, localizada no Sítio São Francisco, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de V. Barros Participações e Administração de Bens S.A., melhor descrita na matrícula nº 169.623, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Jundiaí.

**Art. 2º** Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo, devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 25 de abril de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

Lei Complementar nº 548/2024 02

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**  
**CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI**  
**CARDOSO**  
**Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e**  
**Fundiários**



Fts. 91

1

**MEMORIAL DESCRITIVO**

ANEXO A LEI COMPLEMENTAR Nº

548 / 2024**Area:** Gleba B Parcela 2 Sítio São Francisco Itupeva SP matrícula 169.623 1º ORIJ**Imóvel:** GLEBA – B**Gleba:** PARCELA-2**Proprietário:** V. BARROS PART. E ADM. DE BENS S/A**Município:** ITUPEVA**Comarca:** JUNDIAÍ**UF:** S. P.**Matrícula:** 169.623**Código do INCRA:** 633.054.044.075-3**Área (ha):** 30,0223 ha**Perímetro (m)** 3.038,19 m**Memorial descritivo da Matrícula 169.623 para fins de Area Rural para Area Urbana**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **APY-P-0213**, de coordenadas longitude **-47°02'35,802"**, latitude **-23°04'21,530"** e altitude 650,04m., situado no limite com a propriedade de V. BARROS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., matrícula n.º50322, do 1º O.R.I.A. de Jundiaí - SP ; deste, segue confrontando com a propriedade de V. BARROS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., matrícula n.º50322, do 1º O.R.I.A. de Jundiaí – SP, até o vértice **APY-M-0278**, com os seguintes azimutes e distâncias: segue com azimute de 128°08' e distância de 17,99 m., até o vértice **APY-M-0268**, de coordenadas longitude **-47°02'35,305"**, latitude **-23°04'21,891"** e altitude 650,68m.; deste, segue com azimute de 114°23' e distância de 42,42 m., até o vértice **APY-M-0269**, de coordenadas longitude **-47°02'33,947"**, latitude **-23°04'22,460"** e altitude 657,31m.; deste, segue com azimute de 117°27' e distância de 18,19 m., até o vértice **APY-M-0270**, de coordenadas longitude **-47°02'33,380"**, latitude **-23°04'22,733"** e altitude 660,57m; deste, segue com azimute de 114°39' e distância de 31,73 m., até o vértice **APY-M-0271**, de



Fls. 92

2

coordenadas longitude **-47°02'32,367"**, latitude **-23°04'23,163"** e altitude 666,43m.; deste, segue com azimute de 104°32' e distância de 78,39 m., até o vértice **APY-M-0272**, de coordenadas longitude **-47°02'29,702"**, latitude **-23°04'23,802"** e altitude 675,88m.; deste, segue com azimute de 107°04' e distância de 57,61 m., até o vértice **APY-M-0273**, de coordenadas longitude **-47°02'27,767"**, latitude **-23°04'24,352"** e altitude 675,13m.; deste, segue com azimute de 103°04' e distância de 39,61 m., até o vértice **APY-M-0274**, de coordenadas longitude **-47°02'26,412"**, latitude **-23°04'24,644"** e altitude 674,38m.; deste, segue com azimute de 34°42' e distância de 27,70 m., até o vértice **APY-M-0275**, de coordenadas longitude **-47°02'25,858"**, latitude **-23°04'23,903"** e altitude 672,45m.; deste, segue com azimute de 30°08' e distância de 8,39 m., até o vértice **APY-M-0276**, de coordenadas longitude **-47°02'25,710"**, latitude **-23°04'23,668"** e altitude 670,38m.; deste, segue com azimute de 14°57' e distância de 18,72 m., até o vértice **APY-M-0277**, de coordenadas longitude **-47°02'25,540"**, latitude **-23°04'23,080"** e altitude 660,42m.; deste, segue com azimute de 75°17' e distância de 38,20 m., até o vértice **APY-M-0278**, de coordenadas longitude **-47°02'24,242"**, latitude **-23°04'22,765"** e altitude 655,17m.; deste, segue, com azimute de 156°56' e distância de 32,89 m., confrontando neste trecho com a área do Sistema de Lazer 04 do Loteamento Barão da Boa Vista, propriedade da Prefeitura Municipal de Itupeva, matrícula n.º **74.793** do 1º O.R.I.A. de Jundiá – SP, até o vértice **ARW-M-0130**, de coordenadas longitude **-47°02'23,790"**, latitude **-23°04'23,748"** e altitude 662,74m.; deste, segue confrontando com a Área Institucional do Loteamento Barão da Boa Vista, propriedade da Prefeitura Municipal de Itupeva, matrícula n.º **74.794** do 1º O.R.I.A. de Jundiá – SP, até o vértice **ARW-M-0132**, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 156°40' e distância de 127,77 m., até o vértice **ARW-M-0131**, de coordenadas longitude **-47°02'22,012"**, latitude **-23°04'27,562"** e altitude 653,85m.; deste, segue com azimute de 164°51' e distância de 14,67 m., até o vértice **ARW-M-0132**, de coordenadas longitude **-47°02'21,877"**, latitude **-23°04'28,022"** e altitude 654,08m.; deste, segue confrontando com a Fazenda Tocantins, de propriedade de Agropecuária Tocantins de Itupeva Ltda. (representante: Antônio Carlos Ramos Peres de Oliveira), até o vértice **ARW-M-0136**, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 159°04' e distância de 58,81 m., até o vértice **ARW-M-0133**, de coordenadas longitude **-47°02'21,139"**, latitude **-23°04'29,808"** e altitude 664,28m.; deste, segue com azimute de 204°55' e distância de 86,26 m., até o vértice **ARW-M-0134**, de coordenadas longitude **-47°02'22,416"**, latitude **-23°04'32,350"** e altitude 673,71m.; deste, segue com azimute de 182°07' e distância de 200,69 m., até o vértice **ARW-M-0135**, de coordenadas longitude **-47°02'22,679"**, latitude **-23°04'38,869"** e altitude 699,96m.; deste, segue com azimute de 184°00' e distância de 146,96 m., até o vértice **ARW-M-0136**, de coordenadas longitude **-47°02'23,039"**, latitude **-23°04'43,634"** e altitude 707,79m.; deste, segue com azimute de 266°52' e distância de 683,51 m., confrontando neste trecho com a GLEBA-A, propriedade de Geraldino Bueno de Freitas e sua mulher Maria de Lurdes Foga Bueno de Freitas, matrícula n.º61.253 do 1º O.R.I.A. de Jundiá – SP, até o vértice **ARW-M-0137**, de coordenadas longitude **-47°02'47,015"**, latitude **-23°04'44,843"** e altitude 697,51m., situado no limite da faixa de domínio de 23 metros da Estrada Municipal Benedito de Souza, IVA-136; deste, pelo limite da faixa de domínio de 23 metros da Estrada Municipal Benedito de Souza, IVA-136, até o vértice **ARW-M-0138**, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 354°46' e distância de 214,13 m., até o vértice **ARW-V-0016**, de coordenadas longitude

94



Fls. 93

3

**-47°02'47,700"**, latitude **-23°04'37,913"** e altitude 697,51m.; deste, segue com azimute de 358°59' e distância de 72,31 m., até o vértice **ARW-M-0138**, de coordenadas longitude **-47°02'47,745"**, latitude **-23°04'35,562"** e altitude 689,55m.; deste, segue com azimute de 99°15' e distância de 468,34 m., confrontando neste trecho com a GLEBA-B1, propriedade de Matheus Deantoni Lacarini e Vanessa Deantoni Lacarini, matrícula n.º164.442 do 1º O.R.I.A. de Jundiá – SP, até o vértice **ARW-M-0139**, de coordenadas longitude **-47°02'31,506"**, latitude **-23°04'38,012"** e altitude 666,20m., situado na margem de um córrego sem denominação; deste, segue margeando o córrego, sentido jusante, com azimute de 327°22' e distância de 28,60 m., confrontando neste trecho com a GLEBA-B1, propriedade de Matheus Deantoni Lacarini e Vanessa Deantoni Lacarini, matrícula n.º164.442 do 1º O.R.I.A. de Jundiá – SP, até o vértice **ARW-M-0140**, de coordenadas longitude **-47°02'32,048"**, latitude **-23°04'37,229"** e altitude 665,82m.; deste, segue sempre margeando o córrego no sentido jusante, confrontando com a GLEBA-B2, de propriedade de João Leonardo Foga, matrícula n.º164.443 do 1º O.R.I.A. de Jundiá – SP, até o vértice **ARW-M-0141**, com os seguintes azimutes e distância: com azimute de 328°09' e distância de 22,73 m., até o vértice **ARW-P-0210**, de coordenadas longitude **-47°02'32,469"**, latitude **-23°04'36,601"** e altitude 665,11m.; deste, segue com azimute de 330°45' e distância de 71,55 m., até o vértice **ARW-P-0211**, de coordenadas longitude **-47°02'33,697"**, latitude **-23°04'34,572"** e altitude 661,87m.; deste, segue com azimute de 334°47' e distância de 23,23 m., até o vértice **ARW-P-0212**, de coordenadas longitude **-47°02'34,045"**, latitude **-23°04'33,889"** e altitude 661,22m.; deste, segue com azimute de 333°26' e distância de 39,40 m., até o vértice **ARW-P-0213**, de coordenadas longitude **-47°02'34,664"**, latitude **-23°04'32,744"** e altitude 660,51m.; deste, segue com azimute de 339°44' e distância de 13,61 m., até o vértice **ARW-P-0214**, de coordenadas longitude **-47°02'34,829"**, latitude **-23°04'32,329"** e altitude 659,89m.; deste, segue com azimute de 353°07' e distância de 9,20 m., até o vértice **ARW-P-0215**, de coordenadas longitude **-47°02'34,868"**, latitude **-23°04'32,032"** e altitude 659,45m.; deste, segue com azimute de 13°00' e distância de 52,84 m., até o vértice **ARW-M-0141**, de coordenadas longitude **-47°02'34,450"**, latitude **-23°04'30,358"** e altitude 658,12m.; deste, segue sempre margeando o córrego no sentido jusante, confrontando com a GLEBA-A2, de propriedade de Luiz Antonio Lacarini, Haroldo Bruno Lacarini e Ivete Deantoni Lacarini, matrícula n.º78.178 do 1º O.R.I.A. de Jundiá – SP, até o vértice **ARW-M-0142**, com os seguintes azimutes e distância: segue com azimute de 18°05' e distância de 13,99 m., até o vértice **ARW-P-0216**, de coordenadas longitude **-47°02'34,297"**, latitude **-23°04'29,926"** e altitude 657,65m.; deste, segue com azimute de 351°54' e distância de 13,86 m., até o vértice **ARW-P-0217**, de coordenadas longitude **-47°02'34,365"**, latitude **-23°04'29,480"** e altitude 657,23m.; deste, segue com azimute de 9°56' e distância de 18,76 m., até o vértice **ARW-M-0142**, de coordenadas longitude **-47°02'34,252"**, latitude **-23°04'28,879"** e altitude 656,82m.; deste, segue sempre margeando o córrego no sentido jusante, confrontando com a GLEBA-A1, de propriedade de Luiz Antonio Lacarini, Haroldo Bruno Lacarini e Ivete Deantoni Lacarini, matrícula n.º78.177 do 1º O.R.I.A. de Jundiá – SP, até o vértice **ARW-M-0143**, com os seguintes azimutes e distâncias: segue com azimute de 5°03' e distância de 8,23 m., até o vértice **ARW-P-0218**, de coordenadas longitude **-47°02'34,226"**, latitude **-23°04'28,613"** e altitude 656,61m.; deste, segue com azimute de 10°12' e distância de 13,89 m., até o vértice **ARW-P-0219**, de coordenadas longitude **-47°02'34,140"**, latitude **-23°04'28,169"** e altitude 656,23m.; deste,

~

91



Fts. 94

4

segue com azimute de 18°21' e distância de 13,89 m., até o vértice **ARW-P-0220**, de coordenadas longitude **-47°02'33,986"**, latitude **-23°04'27,740"** e altitude 655,97m.; deste, segue com azimute de 24°48' e distância de 14,70 m., até o vértice **ARW-P-0221**, de coordenadas longitude **-47°02'33,769"**, latitude **-23°04'27,307"** e altitude 655,71m.; deste, segue com azimute de 7°53' e distância de 9,15 m., até o vértice **ARW-P-0222**, de coordenadas longitude **-47°02'33,725"**, latitude **-23°04'27,012"** e altitude 655,54m.; deste, segue com azimute de 326°45' e distância de 9,11 m., até o vértice **ARW-P-0223**, de coordenadas longitude **-47°02'33,901"**, latitude **-23°04'26,764"** e altitude 655,39m.; deste, segue com azimute de 312°38' e distância de 9,99 m., até o vértice **ARW-P-0224**, de coordenadas longitude **-47°02'34,159"**, latitude **-23°04'26,544"** e altitude 654,88m.; deste, segue com azimute de 328°56' e distância de 9,70 m., até o vértice **ARW-P-0225**, de coordenadas longitude **-47°02'34,335"**, latitude **-23°04'26,274"** e altitude 654,46m.; deste, segue com azimute de 346°13' e distância de 9,69 m., até o vértice **ARW-P-0226**, de coordenadas longitude **-47°02'34,416"**, latitude **-23°04'25,968"** e altitude 654,21m.; deste, segue com azimute de 358°44' e distância de 11,98 m., até o vértice **ARW-M-0143**, de coordenadas longitude **-47°02'34,425"**, latitude **-23°04'25,579"** e altitude 653,92m.; deste, segue sempre margeando o córrego no sentido jusante, confrontando com a propriedade de V. BARROS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., matrícula n.º50322, do 1º O.R.I.A. de Jundiaí - SP até o vértice **APY-P-0213**, com os seguintes azimutes e distâncias: segue com azimute de 356°18' e distância de 17,25 m., até o vértice **ARW-P-0227**, de coordenadas longitude **-47°02'34,464"**, latitude **-23°04'25,020"** e altitude 653,45m.; deste, segue com azimute de 328°23' e distância de 13,79 m., até o vértice **ARW-P-0228**, de coordenadas longitude **-47°02'34,718"**, latitude **-23°04'24,638"** e altitude 653,01m.; deste, segue com azimute de 327°24' e distância de 27,21 m., até o vértice **ARW-P-0229**, de coordenadas longitude **-47°02'35,233"**, latitude **-23°04'23,893"** e altitude 652,37m.; deste, segue com azimute de 336°35' e distância de 30,28 m., até o vértice **ARW-P-0230**, de coordenadas longitude **-47°02'35,655"**, latitude **-23°04'22,989"** e altitude 651,68m.; deste, segue com azimute de 347°42' e distância de 35,68 m., até o vértice **AWW-P-0231**, de coordenadas longitude **-47°02'35,922"**, latitude **-23°04'21,856"** e altitude 650,39m.; deste, segue com azimute de 18°50' e distância de 10,62 m., até o vértice **APY-P-0213**, de coordenadas longitude **-47°02'35,802"**, latitude **-23°04'21,530"** e altitude 650,04m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM local.

DP S



Fts. 95

5

Itupeva 27 de Julho de 2023.

Proprietário:



V. BARROS PART. E ADM. DE BENS S/A

CNPJ: 61.701.280/0001-50

Representante legal: MARIA TERESA SAMPAIO BARROS

CPF: 213.881.708.33

Responsável Técnico



Engº Anderson Felipe da Silva

CREA/SP 506.949.781-0

ISS: 5.2.000008077

ART: 28027230220326842







## Portarias

### **PORTARIA Nº 1.043, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

**KELLY CRISTINA SOARES**, Controladora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no § 3º do art.509 e inciso I, do § 2º do art. 599, ambos da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto no art., resolve:

**Art. 1º** Nomear sr. **SAMUEL DEIVIDI SOBRAL BRIGIA**, guarda civil municipal, matrícula funcional nº 3253, em substituição ao sr. Carlos André Cerqueira, guarda civil municipal, Matrícula Funcional nº 2997, do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal, para, na qualidade de membro, integrar Comissão de Sindicância Investigativa, constituída pela Portaria nº 10.762, de 19 de janeiro de 2024, com vistas a dar continuidade a apuração no prazo de 60 (sessenta) dias, dos que consta no processo administrativo nº 3422/2023, bem como de fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.**

**KELLY CRISTINA SOARES**

**Controladora Geral do Município**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **PORTARIA Nº 997, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

*Concede ao servidor EMERSON SPINACE, lotado na Chefia do Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, 05 (cinco) dias de licença paternidade.*

**CLAUDINEI XAVIER**, Comandante da Guarda Civil Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1428, de 07 de abril de 1999, FAZ SABER que:

**Artigo 1º - Fica** concedido a **EMERSON SPINACE**, lotado na Chefia do Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, Licença Paternidade de 05 (cinco) dias, no período de 14 a 19 de abril de 2024, de acordo com a Lei Complementar nº 387/2015, conforme processo administrativo nº 5762/2024 - PMI.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

**CLAUDINEI XAVIER**

**Comandante da Guarda Civil Municipal**

Lavrada, publicada e registrada na Secretária Municipal de Gestão Pública na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

## Licitações e Contratos

### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

#### **Processo Administrativo nº 3609-3/2024**

**I - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA ARMA DE FOGO

**II - CONTRATADA:** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS- **CNPJ:** 57.494.031/0001-63.

**III - ENTREGA:** 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, INCISO I da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 24.875,00 - (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

**VI - JUSTIFICATIVA:** AS MUNIÇÕES ADQUIRIDAS SERÃO UTILIZADAS POR 92 AGENTES DE SEGURANÇA NO ESTÁGIO DE REQUALIFICAÇÃO ANUAL, DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, CONFORME LEIS VIGENTES, ONDE O REFERIDO CAPACITA E AVALIA OS FUNDAMENTOS BÁSICOS, INTERMEDIÁRIOS E AVANÇADOS DE FORMA TEÓRICA E PRÁTICA, APLICANDO TÉCNICAS E AVALIAÇÕES QUE CAPACITARÁ O AGENTE PARA PORTAR ARMA DE FOGO, BEM COMO, CONCEDE A ELE A MANUTENÇÃO DO DIREITO AO PORTE DE ARMA DE FOGO, DENTRO E FORA DE SEU SERVIÇO, POR PRERROGATIVA DA SUA FUNÇÃO.

Itupeva, 29 de abril de 2024.

Publique-se.

**CLAUDINEI XAVIER**

COMANDANTE GCM

## Homologação / Adjudicação

### **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Itupeva, 02 de maio de 2024.

**Processo Administrativo:** 1927-1/2024

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Itupeva

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 001/2024

**Objeto:** Aquisição de gás de cozinha P13 e P45, sob o sistema de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses.

Em face dos elementos constantes nos autos do processo administrativo 1927-1/2024, e conforme dispostos no inciso IV, dos artigos 47 e 48, do Decreto Municipal nº 3.601 de 28 de abril de 2023, resolvo:

1. **INFORMAR** que o Pregoeiro declarou FRACASSADOS os lotes 06, 10 e 12, por não haver propostas em condições de aceitabilidade, o quantitativo do lote 10 foi incorporado ao lote 4 (cota principal);

2. **ADJUDICAR** à empresa **SOROGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, CNPJ:40.377.379/0001-78, os seguintes lotes com os respectivos valores unitários descritos entre parênteses: **01** (R\$ 106,16), **02** (R\$ 214,23), **03** (R\$ 68,87), **05** (R\$ 744,99), **07** (R\$ 106,16), **08** (R\$ 214,23), **09** (R\$ 68,87), **11** (R\$ 744,99);

3. **ADJUDICAR** à empresa **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA**, CNPJ: 19.791.896/0001-21, o seguinte lote com o respectivo valor unitário descrito entre parênteses: **04** (R\$



261,00), incorporando o quantitativo do lote 10;

4. **HOMOLOGAR** o Pregão 001/2024, conforme objeto em epígrafe;

5. **Publique-se.**

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública\*\*

\*\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

## Extratos

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 07 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 001/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: MEDIC HEALTH SERVIÇOS MEDICOS EIRELI EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11587-7/2021. VALOR TOTAL: R\$ 1.929.913,44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO, EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 02/05/2024 ATÉ 01/09/2024. ASSINATURA: 30/04/2024.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 DE SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 024/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: POSTO AMIGÃO DE ITUPEVA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10217-2/2021. VALOR: R\$ 1.719.068,24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA E EQUIPAMENTOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 18/04/2024 ATÉ 17/10/2024. ASSINATURA: 17/04/2024.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 038/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11755-8/2022. VALOR TOTAL: R\$ 4.244.400,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM O FORNECIMENTO MÃO-DE-OBRA, DEVENDO A EQUIPE CONTAR COM NÚMERO SUFICIENTE PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, LIMPEZA DAS COZINHAS E DOS ESPAÇOS QUE POSSAM VIR A SER UTILIZADOS PARA ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS E TODA A LOGÍSTICA PARA O BOM FUNCIONAMENTO, A FIM DE ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2022. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 19/04/2024 ATÉ 18/04/2025. ASSINATURA: 17/04/2024.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO DE DADOS E

PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 041/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14698-7/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA VIA PASCHOAL VICENTINI, CONTINUAÇÃO DA VIA ADALBERTO DE LA FUENTE Y RODRIGUES, FASES 7,8,9 E 10. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº010/2022. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 02/05/2024 ATÉ 28/10/2024. ASSINATURA: 30/04/2024.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 043/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: ENGAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7702-6/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 02/05/2024 ATÉ 27/01/2025. ASSINATURA: 30/04/2024.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 045/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: ÊXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354-9/2023. VALOR: R\$ 94.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS, INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO E ANÁLISE DE CRÍTICAS, VERIFICADAS NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL AOS DIVERSOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E COLETA DE DADOS QUE VISAM À COLETA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E APURAÇÃO DE INDICADORES, A SEREM ENVIADOS PERIODICAMENTE A DIVERSOS ÓRGÃOS DA ESFERA FEDERAL E ESTADUAL, ALÉM DE ORIENTAR O ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS NORMATIZADAS PELOS DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, TENDO COMO PRINCIPAL OBJETIVO ASSEGURAR A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, O ATENDIMENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS CRONOGRAMAS E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº002/2023. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 09/05/2024 ATÉ 08/05/2025. ASSINATURA: 22/04/2024.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 046/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: SR. ANTONIO RISSATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1332-6/2018. VALOR: R\$ 53.640,00. OBJETO: IMÓVEL LOCADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2018. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 01/05/2024 ATÉ 30/04/2025. ASSINATURA: 11/04/2024.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 06 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 047/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: SRA. MARIA CAETANA NACANDACARE E O SR. HÉLIO AKIRA NACANDACARE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1333-4/2018. VALOR: R\$ 32.400,00. OBJETO: IMÓVEL LOCADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2018. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 01/05/2024 ATÉ 30/04/2025. ASSINATURA: 11/04/2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO DE DADOS E SUPRESSÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 086/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: ROMERA E ROMERA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712-9/2023. VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 51.980,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES TIPO MARMITEX, PELO PERÍODO DE 12 MESES. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2023. ASSINATURA: 17/04/2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 09 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 110/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: CONSÓRCIO RIO JUNDIAÍ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3027-6/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARTE ESPECIAL (OAE) DO TIPO PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO JUNDIAÍ, NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA- SP. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2020. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 15/04/2024 ATÉ 11/09/2024. ASSINATURA:12/04/2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 DE SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 133/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: CRS 3 CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16173-9/2022. VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 19.320,45. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER NO CONJUNTO HABITACIONAL ITUPEVA "D", NO BAIRRO DA LAGOA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023. ASSINATURA: 30/04/2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 09 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 137/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5563-2/2019. VALOR: R\$ 313.541,28. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS PARA APURAÇÃO DE

HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO, A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS LOCAIS DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2019. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 18/04/2024 ATÉ 17/04/2025. ASSINATURA: 17/04/2024.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 193, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

**AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Ref. Proc. 5712/2024 - Fazenda

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 03 de maio de 2024 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;**
- 3) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
53º	BRUNA LEONEL DE BIAGI	547568022

Itupeva, 30 de abril de 2024.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 195, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

**AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Ref. Proc. 5712/2024 - Fazenda

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a



comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 03 de maio de 2024 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;**
- 3) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
54º	NICOLAS MANFRON	50.557.589-9

Itupeva, 30 de abril de 2024.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 197, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022**

**AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Ref. Proc. 5001/2024 - Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 06 de maio de 2024 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;**
- 3) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao**

**Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
15º	CLAYTON DO CARMO LEITE	285189359

Itupeva, 30 de abril de 2024.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 199, DE 02 DE MAIO DE 2024.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA**

Ref. Proc. 284/2024 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 06 de maio de 2024 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma, Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;**
- 3) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
28º	GISELA MARQUES ARAUJO	256397156

Itupeva, 02 de maio de 2024.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**Eliminação**

.....  
 EDITAL Nº 192, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

**AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Ref. Proc. 5712/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de



**AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, através do edital nº **191/2024**, foi eliminada do **Concurso Público nº 01/2022**, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
52º	LUANDA KEIKO IWAMI SOARES	Desistiu de assumir a vaga, conforme documento anexo ao Proc. Adm. 5712/2024.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.  
Itupeva, 30 de abril de 2024.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

EDITAL Nº 194, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Ref. Proc. 5712/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de **AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, através do edital nº **191/2024**, foi eliminado do **Concurso Público nº 01/2022**, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
51º	ALEF HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA I	Desistiu de assumir a vaga, conforme documento anexo ao Proc. Adm. 5712/2024.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.  
Itupeva, 30 de abril de 2024.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

1. EDITAL Nº 196, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022**  
**AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Ref. Proc. 5001/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de **AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, através do edital nº **151/2024**, foi eliminada do **Concurso Público nº 02/2022**, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
14º	MARIA JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS	Desistiu de assumir a vaga, conforme documento anexo ao Proc. Adm. 5001/2024.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.  
Itupeva, 30 de abril de 2024.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

1. EDITAL Nº 198, DE 02 DE MAIO DE 2024.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA**

Ref. Proc. 284/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA INGLESA**, através do edital nº **039/2024**, foi eliminado do **Concurso Público nº 01/2019**, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
22º	ANTONIEL JESUS DA SILVA DE LACERDA ALVES	Desistiu de assumir a vaga, conforme documento anexo ao Proc. Adm. 284/2024.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.  
Itupeva, 02 de maio de 2024.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

Atos Oficiais

Resoluções

*Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*

**O CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - Itupeva Previdência**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 14 da Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020, faz baixar a seguinte:

**CONSIDERANDO** o que foi deliberado pelo Conselho Fiscal em sua 16ª reunião ordinária realizada em vinte e três de abril de 2024, faz baixar a seguinte:

Resolução Nº 027, de 23 de abril de 2024

**REGIMENTO INTERNO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA -  
ITUPEVA PREVIDÊNCIA**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta a instalação, composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, conforme disposição Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020.

**CAPÍTULO II  
INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Conselho Fiscal do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, órgão de fiscalização, será constituído de 4 (quatro) membros e seus suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, a saber:

- I – 2 (dois) membros eleitos; e
- II – 2 (dois) membros indicados pelo Prefeito;

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal deverão possuir e manter durante todo o mandato os requisitos exigidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 483, de 20/02/2020.

§ 2º Todos os membros do Conselho deverão, obrigatoriamente, possuir nível universitário.

§ 3º Os membros do Conselho elegerão, na primeira reunião ordinária após o término da gestão anterior, dentre os membros eleitos, um Presidente, para mandato de um ano, permitida a reeleição, o qual será empossado no ato, assumindo imediatamente as suas funções, estipulado que:

I - nas ausências ou afastamentos temporários do Presidente, assumirá a presidência o Vice-Presidente, estando autorizado apenas a presidir a reunião ordinária ou extraordinária e encaminhar as deliberações do Conselho, acompanhando a sua fiel execução;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*

II - substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Presidente, hipótese em que deverá promover de imediato a nomeação de novo membro do Conselho através do suplente;

§ 3º Os membros do Conselho elegerão, entre si, um Vice-Presidente e um Secretário, para mandato de um ano, permitida a reeleição, os quais serão empossados no ato, assumindo imediatamente as suas funções, estipulado que:

I - no caso de licença temporária do Vice-Presidente, o Secretário o substituirá sempre que necessário e pelo período correspondente ao afastamento;

II - no caso de ausência eventual ou de licença temporária do Secretário, o Presidente designará, dentre os Conselheiros, um Secretário ad hoc em cada reunião;

§ 4º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário licenciados poderão reassumir o exercício dos seus respectivos cargos a qualquer tempo, mesmo que a licença tenha sido concedida por prazo determinado, mediante comunicação por escrito, registrando-se em ata.

§ 5º O suplente de Conselheiro substituirá o titular apenas nas suas licenças e na vacância do cargo, não podendo substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

§ 6º Qualquer Conselheiro poderá ser licenciado do exercício de suas funções no Conselho, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso, por motivo de doença ou qualquer outra razão relevante, sendo o seu suplente imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício temporário do cargo na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, tendo direito este ao recebimento da verba prevista no Lei Complementar nº 530, de 12/04/2023.

§ 7º O conselheiro deverá apresentar por escrito ao Presidente do Conselho Fiscal o motivo do afastamento ou licença, com a devida comprovação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 8º Em caso de vacância ou licença do cargo de Conselheiro, será nomeado suplente, eleito ou indicado, respeitando-se a ordem de classificação e o mesmo modo da nomeação do Conselheiro substituído.

§ 9º O quórum mínimo para a instalação do Conselho e para as deliberações será de 03 (três) membros, estipulado que:

I - não havendo quórum suficiente, será aguardado o prazo de 15 (quinze) minutos, para a composição do número legal; e

II - esgotado o prazo referido no inciso I deste § sem que haja quórum, o Presidente do Conselho encerrará a reunião e convocará nova reunião, a ser realizada no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 10º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por, no mínimo, 03 (três) votos



*Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*

favoráveis.

§ 11º É obrigatório o registro em ata de todas as deliberações tomadas, bem como dos votos de cada um dos Conselheiros.

§ 12º Os membros do Conselho Fiscal não são destituíveis ad nutum, somente perderão o mandato em caso de:

I - falecimento;

II - renúncia: cabe ao Conselheiro enviar carta de renúncia ao Presidente do Conselho para as devidas providências;

III - não apresentação de Certificado Profissional RPPS COFIS (Certificação Profissional Regime Próprio de Previdência Social - Conselho Fiscal) ou qualquer outro que o venha a substituir, no âmbito de determinação por legislação federal, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da posse dos primeiros;

IV - condenação judicial transitada em julgado;

V - pela exoneração do cargo de provimento efetivo, salvo quando for nomeado em novo cargo de provimento efetivo, de forma ininterrupta; ou

VI - por desinteresse do Conselheiro, manifestado por 2 (duas) faltas consecutivas ou 3 (três) intercaladas, às reuniões, sem motivo justificado, a critério dos demais membros do Conselho

§ 13º A perda do mandato em razão do inciso VI do § 12. deste artigo, depende de prévia ampla defesa perante o Conselho conferida mediante a concessão de prazo de 15 (quinze) dias após a notificação por meio de correspondência expedida pelo Presidente do Conselho.

Art. 3º A posse dos novos membros eleitos e indicados na forma da lei, tanto titulares e suplentes do Conselho Fiscal far-se-á conforme o art. 26 da Lei Complementar nº 483, de 20/02/2020.

§ 1º A primeira reunião do novo mandato será convocada e presidida pelo candidato eleito com o maior número de votos.

§ 2º Na primeira reunião os conselheiros definirão a periodicidade, horário e o local das reuniões.

### **CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

Art. 4º Compete, privativamente, ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*

- II - elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno;
- III - examinar os balancetes e balanços do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;
- IV - fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;
- V - examinar livros, documentos e quaisquer operações ou atos da gestão do ITUPEVA PREVIDÊNCIA;
- VI - pronunciar-se, quando solicitado pelo Diretor Presidente, sobre a alienação de bens móveis do ITUPEVA PREVIDÊNCIA;
- VII - propor ao Diretor Presidente as medidas que julgar necessárias para resguardar a lisura e transparência da administração dele;
- VIII - lavrar as atas de suas reuniões, inclusive com pareceres e os resultados dos exames procedidos;
- IX - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização, acessando, mediante registro e consentimento da Diretoria Executiva, todos e quaisquer documentos relacionados ao ITUPEVA PREVIDÊNCIA, desde que resguarde o sigilo nos casos expressamente admitidos pelo ordenamento jurídico;
- X - emitir parecer sobre orçamentos do ITUPEVA PREVIDÊNCIA;
- XI - apreciar as avaliações técnicas do ITUPEVA PREVIDÊNCIA;
- XII - examinar, a posteriori, contratos, acordos e convênios que importem a constituição de ônus reais sobre bens do ITUPEVA PREVIDÊNCIA;
- XIII - emitir parecer sobre os casos omissos nas normas reguladoras do ITUPEVA PREVIDÊNCIA;
- XIV - fiscalizar as aplicações financeiras realizadas pelo Comitê de Investimentos;
- XV - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;
- XVI - avaliar os atos de gestão da Diretoria Executiva;
- XVII - propor medidas tendentes ao contínuo aperfeiçoamento e modernização do sistema previdenciário;
- XVIII - deliberar sobre outras questões correlatas à sua competência e dirimir dúvidas quanto a aplicação de normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
- XIX - acompanhar à execução do Plano Anual do Orçamento, fiscalizar a aplicação dos



*Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*

recursos financeiros do ITUPEVA PREVIDÊNCIA e a concessão dos benefícios previdenciários, propondo ao Conselho Deliberativo medidas que repute necessárias ou úteis ao aperfeiçoamento do serviço, verificá-las e depois de emitir parecer, encaminhar ao Conselho Deliberativo;

XX - acompanhar as reuniões do Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento; e

XXI - realizar auditorias e inspeções nas contas e demais atividades da Diretoria Executiva, justificando a necessidade da medida.

Art. 5º Assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, não lhes sendo permitido envolver-se na direção e administração deles.

Art. 6º Sempre que forem encontradas irregularidades nas decisões do Conselho Deliberativo, nas contas e nos procedimentos do Diretor Presidente, o Conselho Fiscal poderá sugerir medidas, solicitando esclarecimentos ou providências com o objetivo de saná-las, em prazo razoável.

Parágrafo único. Na hipótese de não serem prestados esclarecimentos ou providências para a correção das irregularidades, o Conselho Fiscal comunicará:

I - ao Prefeito Municipal;

II - a Câmara Municipal;

III - ao Tribunal de Contas do Estado;

IV - ao Ministério da Previdência Social; e

V - ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

#### **CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO**

Art. 7º São atribuições do Presidente do Conselho:

I - dirigir e coordenar os trabalhos do Conselho;

II - convocar, instalar, presidir e manter a ordem das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, dando ciência aos seus membros;

III - organizar a ordem do dia das reuniões;

IV - abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

V - determinar a verificação da presença dos Conselheiros às reuniões;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*

- VI - determinar a leitura da ata, de expedientes, de comunicações que entender conveniente para conhecimento e deliberação do Conselho;
- VII - dar conhecimento aos conselheiros da correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, atos ou fatos de interesse do Conselho;
- VIII - assinar as atas, uma vez aprovada com os demais membros do Conselho;
- IX - proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- X - submeter ao Conselho as questões de ordem, quando omissas em Regimento Interno;
- XI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XII - determinar o registro dos precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- XIII - designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XIV - aprovar as matérias e expedientes que deverão integrar a pauta da reunião subsequente;
- XV - determinar o destino do expediente lido nas sessões;
- XVI - conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
- XVII - conduzir debates, reclamações ou solicitações em plenário, assegurando a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
- XVIII - acompanhar o manual Pró-Gestão, bem como, quaisquer alterações legislativas e demais exigências legais que se fizerem necessárias;
- XIX - tomar ciência dos processos de aposentadoria e pensão, fazendo os questionamentos que forem considerados pertinentes;
- XX - propor o calendário das reuniões ordinárias do ano de exercício e submetê-lo à aprovação do Conselho;
- XXI - submeter a votação as matérias a serem decididas pelo Conselho, apurar e proclamar os resultados, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate nas deliberações, além do seu, o voto de qualidade;
- XXII - advertir os participantes da reunião da plenária que se comportarem de maneira inconveniente à ordem dos trabalhos;
- XXIII - conceder a palavra aos Conselheiros durante as reuniões, observando o disposto neste Regimento Interno e decidir sobre o tempo das suas falas;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*

XXIV - assinar todos os atos e papéis do expediente a seu cargo, e, com os demais Conselheiros;

XXV - convocar o suplente do membro nato para assumir o mandato, no caso de vacância ou por afastamento do membro efetivo;

XXVI - solicitar a servidor ou ao Diretor do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para cumprimento do disposto neste Regimento Interno; e

XXVII - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e exercer as demais atribuições definidos em Lei como de sua competência.

## **CAPÍTULO V**

### **ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO**

Art. 8º Compete aos membros do Conselho Fiscal:

I - participar de todas as discussões e deliberações;

II - auxiliar na elaboração da pauta das reuniões;

III - votar as proposições submetidas à deliberação, sendo que as abstenções e votos contrários deverão ser justificados e registrados em ata;

IV - apresentar proposições, requerimentos, moções, pautas e questões de ordem;

V - comparecer às reuniões nas datas e hora prefixadas;

VI - desempenhar as funções para as quais forem designados, deles não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho;

VII - relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;

VIII - assinar as atas das reuniões do Conselho;

IX - apresentar retificações ou impugnações as atas;

X - apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;

XI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XII - apresentar, dentro de prazo razoável estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;

XIII - comunicar ao Presidente do Conselho, para providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*

XIV - ser depositário fiel, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres;

XV - cumprir este Regimento Interno, procedendo eticamente, possuir conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado; e

Parágrafo único. É vedado a qualquer Conselheiro agir individualmente em nome do Conselho, excetuadas as atividades representativas exercidas pelo Presidente ou outro membro designado.

## **CAPÍTULO VI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO**

Art. 9º Os serviços administrativos do Conselho serão cumpridos pelo Secretário a quem competirá, entre outras, as seguintes atividades:

I - secretariar as reuniões do Conselho, garantindo o registro dos debates e votações sobre os temas discutidos, elaborando a respectiva ata;

II - receber, preparar, expedir e controlar correspondências;

III - auxiliar na elaboração da pauta das reuniões;

IV - providenciar os serviços de arquivo e documentação, entre outros;

V - lavrar as atas e, quando necessário, fazer sua leitura e a do expediente;

VI - recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

VII - registrar e verificar a frequência dos membros do Conselho as reuniões, assim como o controle de faltas;

VIII - anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas; e

IX - distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações.

## **CAPÍTULO VII REUNIÕES**

Art. 10. Os Conselheiros deverão se reunir ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez ao mês, podendo realizar quantas reuniões extraordinárias forem necessárias, por convocação do seu Presidente, a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º A pauta apresentará o dia da semana, horário de início e local para a realização das



*Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*

reuniões ordinárias, que se mostrem convenientes ao desempenho de suas atividades.

§ 2º A pauta de cada reunião ordinária será afixada na sede e, mediante viabilidade técnica e prática do setor competente, publicada no site do ITUPEVA PREVIDÊNCIA com antecedência mínima de 2 (dois) dias e apresentada a cada um dos Conselheiros no início da reunião.

§ 3º A primeira reunião ordinária do mês será utilizada para análise detalhada de demonstrativos financeiros, balanços, processos de empenho, contratos e notas técnicas atuariais.

§ 4º As convocações extraordinárias, juntamente à respectiva pauta a ser discutida e votada, poderão ser feitas através de meio eletrônico ou, mediante viabilidade técnica e prática do setor competente, publicação em veículos oficiais, além de afixação em quadro informativo na sede do ITUPEVA PREVIDÊNCIA.

§ 5º O Conselheiro que não comparecer à reunião para a qual foi convocado deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a realização da reunião, justificar sua ausência ao Presidente do Conselho, por escrito, que ficará fazendo parte integrante da ata.

Art. 11. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas em horário de expediente das repartições municipais ou em período noturno.

Art. 12. As reuniões do Conselho serão públicas.

§ 1º Qualquer segurado poderá se fazer presente às reuniões do Conselho.

§ 2º Os segurados presentes poderão também apresentar ao Presidente ou ao Secretário, sugestões por escrito, para fiscalização de qualquer ato ou decisão do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva, que serão avaliadas, podendo ser incluídas na discussão.

§ 3º Os segurados presentes não poderão ter atitudes que tumultuem ou atrapalhem o andamento dos trabalhos da reunião do Conselho, sob pena da reunião:

I - ser suspensa, sendo retomada apenas após o término do tumulto ou depois da retirada dos que geraram o tumulto, se for o caso;

II - ter prosseguimento em outro local determinado pelo Presidente; ou

III - ser cancelada e designada outra data e horário para retomada.

Art. 13. É permitida a presença dos Conselheiros suplentes em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar, sem direito a voto.

Art. 14. A convite do Diretor Presidente ou Presidente do Conselho ou por indicação de qualquer membro, poderão participar das reuniões, pessoas cuja presença seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações, com direito à voz e sem direito a voto.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

## CAPÍTULO VIII ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 15. A pauta mínima da primeira reunião do Conselho, no início de cada exercício, consistirá na eleição e posse do Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 16. Nas reuniões os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

I - verificação da presença e da existência de quórum para instalação da reunião;

II - abertura da reunião;

III - leitura, proposição de ajustes e aprovação da ata da reunião anterior;

IV - ordem do dia, compreendendo apresentação, discussão e votação dos assuntos incluídos na pauta;

V - assuntos gerais; e

VI - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

§ 1º A leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelos membros do Conselho, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos Conselheiros.

§ 2º Assuntos gerais são informações ou dúvidas que poderão ser sanadas, desde que pertinentes ao Instituto e não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves, no caso de necessidade de deliberação, o assunto poderá constar na ordem do dia da próxima reunião.

§ 3º Qualquer membro do Conselho poderá propor a inversão da pauta, referida nos incisos do caput deste artigo.

§ 4º O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento Interno será decidido conforme dispõe o art. 2º inciso XIII.

Art. 17. Nas reuniões do Conselho discutir-se-á apenas os assuntos constantes da pauta, exceto se no mínimo 3 (três) Conselheiros aprovarem incluir a discussão e votação de outras matérias.

## CAPÍTULO IX ANÁLISE, APRECIÇÃO E DISCUSSÃO

Art. 18. As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão analisadas, apreciadas, discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

§ 1º A discussão e a votação de matéria constante da pauta serão adiadas para a reunião subsequente quando:



*Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*

I - qualquer membro do Conselho solicitar o adiamento e se for aprovado por no mínimo 3 (três) Conselheiros, para melhor estudo da matéria ou solicitação de informações, parecer jurídico ou qualquer outra providência sobre a questão em pauta e comprovação por parte da Diretoria Executiva do Instituto;

II - havendo necessidade de maior deliberação, o assunto deverá ser pautado para a próxima reunião ordinária; ou

III - quando se tratar de investimento, o Comitê de Investimentos convocar reunião com o Conselho Deliberativo previamente para informações das aplicações a serem discutidas e deliberadas em reunião ordinária.

§ 2º Quando se tratar de matéria urgente, o Presidente definirá prazo para a vista, que não prejudique o andamento do processo.

§ 3º Matérias fora de pauta poderão ser incluídas por questões emergenciais ou de relevante interesse, desde que aprovadas por no mínimo 3 (três) Conselheiros.

## **CAPÍTULO X VOTAÇÃO E DECISÕES**

Art. 19. Os assuntos em pauta serão discutidos e depois de declarada encerrada a discussão, serão colocados em votação nominal, aprovando-se ou rejeitando-se a matéria.

§ 1º A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo cada membro do Conselho abster-se ou pronunciar-se favorável ou contrariamente a proposição no prazo máximo de 3 (três) minutos, com registro em ata.

§ 2º O eventual voto divergente ou de abstenção será redigido pelo seu prolator e anexado ao respectivo termo de deliberação da maioria, consignando-se o fato em ata.

3º O Presidente votará soente em caso de necessidade de desempate.

Art. 20. Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente, contrariamente ou se abstiveram.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 21. Não poderá haver voto por delegação ou por procuração.

## **CAPÍTULO XI ATA**

Art. 22. Compete ao Secretário lavrar as atas de todas as reuniões do Conselho, registrando nelas os assuntos em pauta submetidos à discussão e votação.

Art. 23. As atas conterão, obrigatoriamente:



*Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva*

- I - o número da ata e tipo;
- II - a data e o local da reunião;
- III - o horário de início e encerramento;
- IV - o nome dos Conselheiros presentes, dos ausentes, órgãos e entidades representadas, assessores e técnicos que participaram da reunião;
- V - a eventual justificativa dos Conselheiros ausentes em reuniões anteriores ou atual, e sua aceitação ou não pelos Conselheiros presentes;
- VI - aprovação da ata da reunião anterior, incluindo, se houver, ressalvas feitas na mesma;
- VII - todos os assuntos discutidos e votados pelo Conselho, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos;
- VIII - o voto de cada Conselheiro sobre cada uma das matérias decididas, incluindo as devidas justificativas em caso contrário e abstenção; e
- IX - a assinatura do Presidente e de todos os Conselheiros presentes.

§ 1º As atas devem ser redigidas de forma legível, sem rasuras ou emendas.

§ 2º As atas devem ter suas páginas numeradas e rubricadas pelo Presidente e demais membros do Conselho.

§ 3º As atas serão numeradas em ordem cronológica, reiniciando-se a numeração a cada início de exercício.

§ 4º As atas serão digitadas em computador e impressas.

§ 5º As atas serão encadernadas ao final de cada exercício, com termos de abertura e de encerramento assinados pelo Presidente e pelo Secretário.

§ 6º Serão redigidas, ainda que não haja reunião por falta de quórum, relacionando-se sempre os nomes dos Conselheiros presentes.

Art. 24. A ata deverá ser remetida aos Conselheiros por meio eletrônico e, quando solicitado, por cópia reprográfica.

Art. 25. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão publicadas no site do ITUPEVA PREVIDÊNCIA conforme cronograma próprio.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

## CAPÍTULO XII COMISSÕES

Art. 26. O Conselho Fiscal, poderá constituir comissões permanentes ou temporárias, de acordo com as necessidades identificadas.

§ 1º As comissões serão compostas por, no mínimo, 3 (três) Conselheiros, podendo se instalar com a presença de 2 (dois) deles, com a participação dos suplentes interessados.

§ 2º A comissão será coordenada por 1 (um) de seus membros, o qual será eleito dentre os seus pares.

§ 3º O Conselheiro somente poderá eximir-se de participar de comissão mediante justificativa fundamentada aceita pelo Conselho.

## CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, as atividades do Conselho Fiscal reger-se-ão por este Regimento Interno.

Art. 28. Os integrantes do Conselho Fiscal perceberão pelo desempenho de suas funções, mensalmente, a importância correspondente a 3% (três por cento) do vencimento atribuído ao cargo de Diretor-Presidente, desde que o conselheiro tenha participado de todas as reuniões do mês, ordinárias e extraordinárias.

§ 1º A ausência em qualquer uma das reuniões impedirá o pagamento do jeton estabelecido neste artigo, independentemente de sua motivação.

Art. 29. As propostas de alteração deste Regimento Interno serão tomadas por, no mínimo, 03 (três) votos favoráveis em reunião extraordinária expressamente convocada para esse fim.

Art. 30. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Conselho Fiscal.

Art. 31. Revoga-se a Resolução nº 10, de 25 de novembro de 2020.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 23 de abril de 2024.

**LEONARDO DE JESUS BRASÍLIO DELGADO**  
Presidente  
Conselho Fiscal